**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA/ SEGURANÇA PATRIMONIAL COM A EFETIVA COBERTURA DOS POSTOS DESIGNADOS, NO ÂMBITO DA FUNDAÇÃO MEMORIAL DA AMÉRICA LATINA, NOS TERMOS DO ANEXO I DESTE EDITAL**

**PROCESSO Nº. 297/2015**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2015**

**OFERTA DE COMPRA Nº 121201120462015oc00161**

**CRITÉRIO: menor preço**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [**www.bec.sp.gov.br**](http://www.bec.sp.gov.br)

**LOCAIS E HORÁRIO PARA RETIRADA DO EDITAL COMPLETO**

**Pessoalmente: na Fundação Memorial da América Latina - Av. Auro Soares de Moura Andrade, 664, Barra Funda, São Paulo, Capital, Portão 8, Prédio da Administração, Divisão de Suprimentos, 1º Andar, das 10:00 horas às 12:00 horas e das 14:00 horas às 17:30 horas.**

**Internet: por meio de baixa de arquivo nos sítios** [**www.bec.sp.gov.br**](http://www.bec.sp.gov.br) **ou** [**www.imesp.com.br**](http://www.imesp.com.br) **(link negócios públicos) ou** [**www.memorial.sp.gov.br**](http://www.memorial.sp.gov.br)

**Maiores Informações: Tel.: 3823-4607 – Sra. Ruana**

**DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: DIA 16/11/2015**

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: DIA 01/12/2015, às 10:30 HORAS**

**DATAS DA VISITA TÉCNICA OBRIGATÓRIA: PREVIAMENTE AGENDADA DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ITEM 4.1.4-b DESTE EDITAL**

O Senhor Felipe Pinheiro, Diretor Administrativo e Financeiro, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP”, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO** – **Processo nº 297/2015,** objetivando a contratação de **EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA/ SEGURANÇA PATRIMONIAL COM A EFETIVA COBERTURA DOS POSTOS DESIGNADOS, NO ÂMBITO DA FUNDAÇÃO MEMORIAL DA AMÉRICA LATINA, NOS TERMOS DO ANEXO I DESTE EDITAL, sob o regime de empreitada por preços unitários,** que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto n° 49.722, de 24 de junho de 2005, pelo regulamento anexo à Resolução n° CC-27, de 25/05/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, da Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, no que couber, do Decreto Estadual n° 47.297, de 06 de novembro de 2002, da Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002,Lei Federal nº 7.102/83, alterada pelas Leis Federais nºs 8.863/94 e 9.017/95, Medida Provisória DG/DPF nº 515/2007, demais normas aplicáveis ao profissional vigilante e outras pertinentes à espécie, bem como nos termos do **CADTERC Vol. 1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA / SEGURANÇA PATRIMONIAL, disponível no sítio eletrônico www.cadterc.sp.gov.br.**

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus Anexos que o integram e serão encaminhadas por meio eletrônico, após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP.

Anexo I - Memorial Descritivo – Especificações Técnicas e Tabelas de Locais de Prestação de Serviço

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços

Anexo III- Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo, de Regularidade e de Declaração Referente ao Trabalho de Menor

Anexo IV - Minuta de Contrato

Anexo V - Avaliação da Qualidade dos Serviços

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br), no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

**I. DO OBJETO**

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de **EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA/ SEGURANÇA PATRIMONIAL COM A EFETIVA COBERTURA DOS POSTOS DESIGNADOS, NO ÂMBITO DA FUNDAÇÃO MEMORIAL DA AMÉRICA LATINA,** conforme especificações constantes do Memorial Descritivo - Especificações Técnicas e Tabelas de Locais de Prestação de Serviço, que integra este edital como Anexo I.

**II. DA PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Estadual que estiverem registrados no CAUFESP, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

2.1.1. O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.

2.1.2. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no CAUFESP, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br).

2.2. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, declare, mediante assinalação nos campos próprios, que inexiste qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos à Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.

2.3. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

2.4. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

2.5. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

2.6. Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 6, bem como para a fruição do benefício da habilitação com irregularidade fiscal previsto na alínea “f”, do subitem 9, ambos do item V deste edital, a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte, ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488, de 15/06/2007, deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP.

**III - DAS PROPOSTAS**

3.1. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br) na opção PREGAO–ENTREGAR PROPOSTA, desde a divulgação da íntegra do edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do edital.

3.2. O **preço unitário**, o **preço total mensal e o preço total estimado (se for o caso)** para a prestação dos serviços serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados nos termos do subitem 3.5 deste item III, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação de serviços objeto da presente licitação.

**OBS. Da proposta escrita deverão constar os valores unitários e totais de cada produto integrante do item, bem como o preço total do mesmo item. (CADTERC V1 -Versão jan/15).**

3.2.1 Proposta apresentada por cooperativa de trabalho deverá discriminar os valores dos insumos, especialmente os dos serviços sobre os quais incidirá a contribuição previdenciária que constitui obrigação da Administração contratante, observadas as disposições do subitem 5.2.3 do item V e do subitem 10.1.1 do item X deste Edital.

3.3. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.

3.4. Os valores a serem apresentados na proposta devem estar referidos ao **mês de janeiro/2015** que será considerado como o mês de referência dos preços.

3.4.1 **A licitante deverá indicar obrigatoriamente e fazer constar de sua proposta o sindicato representativo da categoria profissional envolvida nos serviços contratados**.

3.5 – No formulário eletrônico de encaminhamento da proposta deverá ser anexo o arquivo elaborado de acordo com o modelo que constitui o **Anexo II** deste edital.

3.5.1 – Só serão aceitos arquivos contendo os anexos indicados no subitem 3.5, deste item III, elaborados nos formatos indicados no formulário eletrônico de encaminhamento da proposta.

3.5.2 Havendo divergência entre os valores considerados no arquivo indicado, no subitem 3.5 e os valores lançados no formulário eletrônico de encaminhamento da proposta, prevalecerão estes últimos.

**IV - DA HABILITAÇÃO**

4.1. O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no subitem 5.9, do item V, deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

4.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual, ou de empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI (ou *cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária*);

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa.

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresáriasou cooperativas.

d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

f) Registro da sociedade cooperativa perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764, de 14 de julho de 1971 e indicação de gestor encarregado de representá-la com exclusividade perante o contratante.

4.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ ou Municipal, relativo à sede, ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

c) Certidão de regularidade de débito para com as Fazendas Estadual e Municipal da sede, ou do domicílio da licitante;

d) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a tributos federais e dívida ativa da União;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou positiva com efeitos de negativa, na forma da Lei Federal nº 12.440/2011.

4.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede, ou do domicílio da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física;

a.1) Se a licitante for cooperativa, a certidão mencionada na alínea “a”, deste subitem 4.1.3, deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, mencionando expressamente, em cada balanço, o número do livro Diário e das folhas em que se encontra transcrito e o número de autenticação do livro na Junta Comercial, de modo a comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

c) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente publicados na imprensa oficial, tratando-se de sociedades por ações;

4.1.3.1. Se a licitante tiver sido constituída há menos de 1 (um) ano, a documentação referida nas alíneas “b” e “c” deste subitem 1.3. deverá ser substituída pela demonstração contábil relativa ao período de funcionamento.

4.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprovem quantitativos razoáveis, assim considerados de 50% (cinquenta por cento) a 60% (sessenta por cento) da execução pretendida (Súmula nº 24 – TCE).

*Nota 1: O(s) atestado(s) deverá(ão) conter:*

*- Prazo contratual, datas de início e término;*

*- Local da prestação dos serviços;*

*- Natureza da prestação dos serviços;*

*- Quantidades executadas;*

*- Caracterização do bom desempenho do licitante;*

*- Outros dados característicos; e,*

*- A identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome e o cargo do signatário.*

b) **Certificado de visita técnica obrigatória, a ser realizada até o dia anterior ao do início da sessão pública, previamente agendada junto à Gerência de Contratos e Projetos da Fundação, com o sr. Ângelo de Jesus F. Lopes, situada na Av. Auro Soares de Moura Andrade, nº 664, Prédio da Administração, Barra Funda, São Paulo, Capital, das 09:30 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:30 horas, pelos telefones (11) 3823-4638 ou (11) 3823-4636, assinado por servidor responsável da Fundação Memorial da América Latina e por representante da empresa licitante.**

c) Autorização para Funcionamento, em nome do licitante, emitido pelo Ministério da Justiça e revisão desta, com validade na data da apresentação;

d) Certificado de Segurança, em nome do licitante, emitido pela Superintendência Regional no Estado de São Paulo do Departamento de Polícia Federal, com validade na data da apresentação;

*OBS: quando a autorização para funcionamento e o certificado de segurança forem obtidos pelo meio eletrônico do sistema GESP – Gestão Eletrônica de Segurança Privada, conforme Portaria no 346/2006 – DG/DPF, e/ou suas atualizações, será expedido apenas um documento, válido para as duas comprovações.*

e) Certificado de Regularidade de Situação de Cadastramento perante a Secretaria de

Segurança Pública do Estado de São Paulo, em nome do licitante.

OBS: Para averiguação da qualificação técnica das licitantes e de outros documentos e informações, a Comissão de Licitação poderá, em qualquer fase da licitação a seu critério e sem comunicação prévia, realizar diligências.

4.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

4.1.5.1 - Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, nos moldes do **Anexo III** deste Edital, atestando que:

a) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto Estadual nº 42.911, de 06/03/1998;

b) inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual n° 10.218, de 12 de fevereiro de 1999;

c) atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho (parágrafo único, art. 117, Constituição do Estado);

4.2 – DISPOSIÇÕES GERAIS

4.2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**V – DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO**

5.1. No dia e horário previstos neste edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços do **valor total.**

5.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5.2.1. Serão desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

c) que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação.

5.2.1.1. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro.

5.2.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

5.2.3. Se a licitante for cooperativa de trabalho, para fins de aferição do preço ofertado, será acrescido ao valor dos serviços de que trata o subitem 2.1, item III deste Edital o percentual de 15% (quinze por cento) a título de contribuição previdenciária, que constitui obrigação da Administração contratante (art. 22, inc. IV, Lei Federal n° 8.212, de 24/06/1991, com a redação introduzida pela Lei Federal n° 9.876, de 26/11/1999, c/c o art. 15, inc. I, Lei federal n° 8.212/91).

5.2.4. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

5.3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

5.4. Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

5.4.1. A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

5.4.1.1. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre eles de **R$ 500,00** (quinhentos reais), aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

5.4.1.1.1. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o **valor total dos serviços.**

5.4.2. A etapa de lances terá a duração inicial de 15 (quinze) minutos.

5.4.2.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, por mais 3 (três) minutos, visando à continuidade da disputa, quando houver lance ofertado nos últimos 3 (três) minutos do período de que trata o subitem 5.4.2 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática, até que não sejam registrados quaisquer lances.

5.4.3. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

a) dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

b) do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

5.4.4. A etapa de lances será considerada encerrada findos os períodos de duração indicados no subitem 5.4.2.

5.5. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores.

5.5.1. Para essa classificação será considerado o último preço admitido de cada licitante.

5.6. Com base na classificação a que alude o subitem 5.5 deste item, será assegurada às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488, de 15/06/2007, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

5.6.1 - A microempresa, empresa de pequeno porte e cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488, de 15/06/2007, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo pregoeiro, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

5.6.1.1 - A convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 5.6.1.

5.6.2 - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488, de 15/06/2007, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 5.6.1.

5.6.3 - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 5.5, seja microempresa, empresa de pequeno porte e cooperativa que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488, de 15/06/2007, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

5.7. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 5.6.1 e 5.6.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 5.5, mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

5.8. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo, motivadamente, a respeito.

5.8.1 - O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços referenciais, previamente obtidos através de pesquisa de preços praticados no mercado.

5.8.2 - O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários de serviços, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.

5.9. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes no CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no item IV deste edital;

b) Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no item IV deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações;

b.1) Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos, os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

c) A licitante poderá, ainda, suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de documentos, desde que os envie no curso da própria sessão pública do pregão e até a decisão sobre a habilitação, por meio de campo próprio do sistemaou por correio eletrônico para o endereço ruana@memorial.sp.gov.br;

c.1) Sem prejuízo do disposto nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, deste subitem 5.9, serão apresentados, obrigatoriamente, por *fac simile* ou por correio eletrônico, as declarações a que se refere o subitem 4.1.5.1, do item IV, deste edital, bem como aqueles que não forem apresentados para o registro da licitante no CAUFESP, ou não possam ser obtidos pelos outros meios eletrônicos hábeis de informações, a que se refere à alínea “c”, deste subitem 5.9.

d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere à alínea “b”, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea “c”, ambas deste subitem 5.9, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas “b” e “c”, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante da alínea “c”, deverão ser apresentados na **Fundação Memorial da América Latina, Avenida Auro Soares de Moura Andrade, 664, Portão 8, Prédio da Administração, 1º andar, Divisão de Suprimentos**, em até 02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis;

f) Para habilitação de microempresas, empresas de pequeno porte, ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488, de 15/06/2007, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 1.2, alíneas “a” a “f” do item IV deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;

h) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. Deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por fac-símile ou outro meio eletrônico.

5.10. A licitante habilitada nas condições da alínea “f”, do subitem 5.9 deste item V, deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.11. A comprovação de que trata o subitem 5.10 deste item V deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

5.12. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea “f”, do subitem 5.9, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no subitem 5.11, para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal de que tratam os subitens 5.10 e 5.11 deste item V.

5.13. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal de que tratam os subitens 5.10 e 5.11 deste item V, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação, observado o disposto no mesmo subitem 5.11.

5.14. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal, nos moldes dos subitens 5.10 a 5.13, deste item V, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 5.5 do mesmo item V, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**VI. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**

6.1. Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal nos moldes dos subitens 5.10 a 5.13 do item V, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

6.2. Havendo interposição de recurso, na forma indicada no subitem “6.1” deste item, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de 3 (três) dias após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que poderão apresentar contra razões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no endereço da unidade promotora da licitação, ou seja, Fundação Memorial da América Latina, Avenida Auro Soares de Moura Andrade, 664, Portão 8, Prédio da Administração, 1º andar, Divisão de Suprimentos.

6.2.1. Os memoriais de recurso e as contra razões serão oferecidos por meio eletrônico, no sítio [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br), opção RECURSO, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, na Fundação Memorial da América Latina, Avenida Auro Soares de Moura Andrade, 664, Portão 8, Prédio da Administração, Divisão de Suprimentos, observados os prazos estabelecidos no subitem 6.2, deste item.

6.3. A falta de interposição na forma prevista no subitem “6.1” deste item importará a decadência do direito de recurso e o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, encaminhando o processo à autoridade competente, para homologação.

6.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

6.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.6. **A adjudicação será feita considerando a totalidade do objeto**.

6.7. A vencedora do certame obriga-se a apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da data de adjudicação do objeto, os novos preços unitários e total para a contratação, a partir do total final obtido no certame.

6.7.1. Tratando-se de cooperativa de trabalho, para a apuração dos novos preços, deverá ser expurgado o acréscimo indicado no subitem 2.3, do item V deste edital, e o resultado da soma do novo preço total, com o valor do acréscimo expurgado, deverá ser igual ao valor total final obtido no certame;

6.7.2. Esses novos preços serão apresentados pela licitante vencedora em nova planilha a ser entregue diretamente na **Fundação Memorial da América Latina, Avenida Auro Soares de Moura Andrade, 664, Portão 8, Prédio da Administração, Divisão de Suprimentos.**

6.7.3. Se a licitante vencedora do certame deixar de cumprir a obrigação estabelecida no subitem 6.7, deste item VI, no prazo ali mesmo assinalado, os preços unitários finais válidos para a contratação serão apurados pelo Contratante, com a aplicação do percentual que retrate a redução obtida entre o valor total oferecido na proposta inicial e o valor total final obtido no certame, indistintamente, sobre cada um dos preços unitários ofertados na referida proposta. Tratando-se de cooperativa de trabalho observar-se-á ainda, o disposto no subitem 6.7.1 deste item VI.

**VII- DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO**

7.1. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

7.2. A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no edital.

7.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

**VIII- DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

8.1.O objeto desta licitação deverá ser executado nas dependências da Fundação Memorial da América Latina, localizada na Av. Auro Soares de Moura Andrade, 664, São Paulo, SP, correndo por conta da Licitante vencedora as despesas de todos os **seguros,** transporte (inclusive estacionamento), tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto contratado, em conformidade com o estabelecido nos Anexos deste Edital.

8.2. Os serviços executados serão objeto de **medição mensal**, que será realizada no primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação, após a **CONTRATADA** entregar o relatório contendo os quantitativos totais mensais de cada um dos tipos de serviços realizados e os respectivos valores apurados.

8.3. A medição será realizada observada as condições estabelecidas no contrato, cuja respectiva minuta constitui o Anexo IV deste Edital.

8.4. Serão realizadas vistorias pela **CONTRATANTE** ou prepostos devidamente qualificados, que terão por objetivo: a avaliação da qualidade e do andamento dos serviços prestados; a medição dos serviços executados para efeito de faturamento; e a recepção de serviços concluídos.

8.4.1. Todas as vistorias deverão ser acompanhadas pelo responsável indicado pela **CONTRATADA**.

8.4.2. A realização das vistorias deverá ser registrada em diário, e as anotações da Fiscalização na mesma terão validade de comunicação escrita, devendo ser rubricadas pelos representantes de ambas as partes.

8.5. Os serviços serão fiscalizados pela **CONTRATANTE** ou seu preposto e, após a inspeção física de qualidade por comissão ou servidor designado para tanto, serão recebidos em conformidade com o disposto nos artigos 70 e 71 da Lei Estadual nº 6.544/89, no que couber, e 73 e 74, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e as regras específicas estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.

8.6. Os serviços não poderão ser transferidos, no todo ou em parte.

8.7. Após o término de cada período mensal, a **CONTRATADA** a elaborará relatório contendo os quantitativos totais mensais de cada um dos tipos de serviços efetivamente realizados, conforme Planilhas de Medição e Acompanhamento.

**IX - DOS PAGAMENTOS**

9.1. Para efeito de pagamento, a **CONTRATADA** encaminhará à Divisão de Contratos e Projetos após a medição dos serviços executados que ateste a realização dos serviços, a respectiva nota fiscal/fatura acompanhada do relatório dos serviços prestados no período a que o pagamento se referir.

9.2. Os pagamentos serão efetuados mensalmente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de medição dos serviços, nas condições e prazos fixados na minuta de Termo de contrato que constitui o Anexo IV deste Edital.

9.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 9.2, IX, começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

9.4. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da **CONTRATADA** no Banco do Brasil S.A., nos termos do Decreto Estadual nº 55.357, de 18 de janeiro de 2010.

9.5. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da **CONTRATADA** no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento.

9.6. Havendo atraso nos pagamentos, sobre o valor devido, incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei Estadual nº 6.544/89, aplicada subsidiariamente, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *“pro rata tempore”,* em relação ao atraso verificado.

9.7. Os preços unitários serão reajustados, na periodicidade anual, conforme critérios constantes do contrato - Anexo IV do Edital, que é a fórmula paramétrica.

9.8. A periodicidade anual, de que trata o subitem 9.7 deste item IX, será contada a partir de janeiro/2015.

**X - DA CONTRATAÇÃO**

10.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este edital como Anexo IV.

10.1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 10.1.1 deste item X, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar.

10.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação a inexistência de registros em nome da adjudicatária no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da respectiva celebração.

10.2 - A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer à Gerência de Recursos Humanos e Patrimoniais da Fundação Memorial da América Latina, Avenida Auro Soares de Moura Andrade, 664, Portão 8, Prédio da Administração, 1º Andar – Barra Funda – São Paulo/SP.

10.3 - Quando a Adjudicatária deixar de comprovar a regularidade fiscal, nos moldes dos subitens 5.10 e 5.11, ou na hipótese de invalidação do ato de habilitação com base no disposto na alínea “e”, do subitem 5.9, todos do item V, ou, ainda, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que tratam os subitens 11.1.1 e 11.1.3, ambos deste item XI, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração da contratação.

10.3.1 - Essa nova sessão será realizada em prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, contado da divulgação do aviso.

10.3.2 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo - DOE e divulgação nos endereços eletrônicos [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br) e [www.imesp.com.br](http://www.imesp.com.br), opção “e-negociospublicos”.

10.3.3 - Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 5.7 a 5.10 do item V e subitens 6.1, 6.2, 6.3, 6.4 e 6.6 do item VI, todos deste Edital.

10.4 - O contrato será celebrado pelo prazo inicial de 12 (doze) meses.

10.5 - O prazo mencionado no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual (ais) e sucessivo (s) período (s), a critério da Administração, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

10.5.1 - A **CONTRATADA** poderá se opor à prorrogação de que trata o subitem anterior, desde que o faça mediante documento escrito.

10.5.2 - As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos Termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

10.5.3 - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à **CONTRATADA** direito a qualquer espécie de indenização.

10.6 - Não obstante o prazo estipulado no subitem 10.4 deste item X, a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da assinatura do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.

10.7 - Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada no subitem 10.6 deste item X, a **CONTRATADA** não terá direito a qualquer espécie de indenização.

10.8 – A execução dos serviços tem previsão de início em **08/01/2016**, e será atestado pela Divisão de Contratos e Projetos da Fundação Memorial da América Latina, conforme Anexo IV – Minuta de Contrato, por meio de **FISCALIZAÇÃO**, a cada etapa da prestação de serviços, através de medições.

10.9. A falta de comprovação de qualquer dos requisitos exigidos para assinatura do Contrato gerará a invalidação do ato de habilitação e a retomada do certame nos moldes do subitem 10.3, 10.3.1, 10.3.2, 10.3.3 e 10.3.4.

 **XI – DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

11.1. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a **CONTRATANTE** poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**XII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

12.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 da Resolução CEGP-10 de 19 de novembro de 2002.

12.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na legislação em vigor, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP e no sítio [www.sancoes.sp.gov.br](http://www.sancoes.sp.gov.br).

**XIII - DA GARANTIA CONTRATUAL**

13.1 Após a assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá, no prazo de 15 (quinze) dias prorrogáveis mediante requerimento fundamentado, prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, em conformidade com o disposto no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

13.1.1. Se a adjudicatária optar pela modalidade seguro-garantia, das condições especiais da respectiva apólice deverá constar disposição expressa, estipulando a responsabilidade da Seguradora pelo pagamento dos valores relativos a multas de quaisquer espécies, aplicadas à tomadora dos seguros.

13.2. A garantia prestada será restituída (e/ou liberada) após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o §4º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

13.3. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

**XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 14, inciso XII, do regulamento anexo à Resolução CC-27/2006, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

14.3. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes, para o Pregoeiro até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais até a etapa de habilitação.

14.4. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado e nos sítios eletrônicos [www.imesp.com.br](http://www.imesp.com.br), opção “e-negociospublicos” e [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br), opção “pregão eletrônico”.

14.5. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.

14.5.1. A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, será formulada em campo próprio do sistema, encontrado na opção EDITAL.

14.5.2. As impugnações serão respondidas pelo subscritor do Edital e os esclarecimentos e informações prestados pelo pregoeiro, no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

14.5.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.

14.6. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, e as questões relativas ao sistema, pelo Departamento de Controle de Contratações Eletrônicas – DCC.

14.7. Integram o presente Edital:

Anexo I - Memorial Descritivo – Especificações Técnicas e Tabelas de Locais de Prestação de Serviço

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços

Anexo III- Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo, de Regularidade e de Declaração Referente ao Trabalho de Menor

Anexo IV - Minuta de Contrato

Anexo V - Avaliação da Qualidade dos Serviços

14.8. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Fazenda Pública da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro que por mais privilegiado que seja ou vier a ser.

São Paulo, 12 de novembro de 2015.

Felipe Pinheiro

Diretor Administrativo e Financeiro

**PROCESSO FMAL Nº 297/2015**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2015 CRITÉRIO: “MENOR PREÇO”**

**ANEXO I DO EDITAL**

**MEMORIAL DESCRITIVO DOS SERVIÇOS**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA/SEGURANÇA PATRIMONIAL**

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**1 - OBJETO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Prestação de serviços de vigilância/segurança patrimonial, nos termos da Lei nº 7.102, de 20.06.83, alterada pelas Leis nºs 8863, de 28.03.94 e 9017, de 30.03.95, regulamentada pelos Decretos nºs 89.056, de 24.11.83, e 1592, de 10.08.95, bem como pelas Portarias nº 387/2006 – DG/DPF e DPF 891, de 12.08.99, com a efetiva cobertura dos postos relacionados na Tabela de Locais.

**2 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1 Os serviços serão desenvolvidos, nos locais discriminados pela Contratante, na Fundação Memorial da América Latina, Av. Auro Soares de Moura Andrade, 664 – Barra Funda, São Paulo/SP, em regime e nos períodos :

- 12 (doze) horas diárias - diurno de segunda-feira a domingo;

- 12 (doze) horas diárias - noturno de segunda-feira a domingo;

- 12 (doze) horas diárias - diurno motorizado de segunda-feira a domingo;

- 12 (doze) horas diárias - noturno motorizado de segunda-feira a domingo

E terá a responsabilidade de operar e monitorar o sistema de monitoramento eletrônico do Memorial.

2.2 A prestação dos serviços de vigilância/segurança patrimonial, nos postos fixados pela Contratante, envolve a alocação, pelo Contratado, de profissionais devidamente habilitados, apresentando a respectiva Carteira Nacional de Vigilantes, nos termos da Lei nº 7.102, de 20.06.83, alterada pelas Leis nºs8863, de 28.03.94 e 9017, de 30.03.95, regulamentada pelos Decretos nºs 89.056, de 24.11.83, e 1592, de 10.08.95, bem como Portaria n° 387/2006 – DG/DPF e Portaria DPF nº 891, de 12.08.99, com as devidas atualizações, e capacitados para:

2.2.1 Assumir o posto, devidamente uniformizado, e com aparência pessoal adequada e, no caso da vigilância motorizada, com habilitação propícia para pilotar motocicleta;

2.2.2 Comunicar imediatamente à Contratante, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

2.2.3 Comunicar à área de segurança da Contratante, todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra seu patrimônio;

2.2.4 Registrar e controlar diariamente as ocorrências do posto em que estiver prestando seus serviços;

2.2.5 Manter afixado no posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, Polícia Ambiental, Cetesb - Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental, dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse;

2.2.6 Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida da Contratante, bem como aquelas que entenderem como oportunas;

2.2.7 Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;

2.2.8 Fiscalizar a entrada e saída de veículos nas instalações, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de empregados autorizados a estacionarem seus carros particulares na área interna da instalação, mantendo sempre os portões fechados;

2.2.9 Fiscalizar a entrada e saída de materiais, mediante conferência das notas fiscais ou de controles próprios da Contratante;

2.2.10 Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da Contratante facilitando, no possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;

2.2.11 Controlar a entrada e saída de veículos, empregados/funcionários e visitantes, após o término de cada expediente de trabalho, feriados e finais de semana na conformidade do que venha a ser estabelecido pela Contratante;

2.2.12 Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pela Contratante;

2.2.13 Proibir a aglomeração de pessoas junto ao posto, comunicando o fato a Contratante;

2.2.14 Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao posto e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações;

2.2.15 Proibir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos ao local, assim como de bens particulares de empregados ou de terceiros;

2.2.16 Não se ausentar do posto;

2.2.17 Executar ronda(s) ostensivas e preventivas diária(s) conforme a orientação recebida da Contratante, verificando todas as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da ordem nas instalações;

2.2.18 Colaborar nos casos de emergência ou abandono das instalações, visando à manutenção das condições de segurança;

2.2.19 Repassar para o(s) vigilante(s) que está(ão) assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações;

2.3 A contratada deverá cumprir a programação dos serviços feita periodicamente pela Contratante, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos empregados e das pessoas em geral que se façam presentes;

2.4 As ações dos vigilantes devem se restringir aos limites das instalações da Contratante e estarem circunscritas à sua área de atuação estabelecida pela legislação específica;

2.5 Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo ao Contratado otimizar a gestão de seus recursos - quer humanos quer materiais - com vistas à qualidade dos serviços à satisfação da Contratante. O Contratado responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo evidentemente, as disposições legais que interfiram em sua execução.

2.6 Efetuar registro de ocorrência, ou anormalidade em livro próprio para registro de ocorrências.

2.7 Manter bom relacionamento com o público em geral.

2.8 Participação nos treinamentos de combate a incêndios efetuados pela Fundação Memorial na formação de brigadas de incêndio composto por funcionários do Memorial e funcionários de empresas terceirizadas do Memorial, bem como participar de simulados das brigadas de incêndio de caráter preventivo e de atuação quando de ocorrências dessa natureza.

2.9 Dispor de motocicleta compatível para as atividades relatadas dentro do ambiente verificado na oportunidade da visita técnica cuja quilometragem mensal é de aproximadamente 900 quilômetros diurno e 900 quilômetros noturno.

**3 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO**

Para a prestação dos serviços de vigilância / segurança patrimonial, cabe ao Contratado:

3.1 Implantar, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, nos respectivos postos relacionados, e horários fixados pela Contratante;

3.2 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

3.3 Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto(s) que tenham poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato;

3.4 Comprovar a formação técnica específica dos vigilantes, mediante apresentação do Certificado de Curso de Formação de Vigilantes e Carteira Nacional, expedidos por Instituição devidamente habilitada e reconhecida;

3.4.1 Comprovar obediência à periodicidade legalmente estabelecida, quanto ao curso de reciclagem;

3.5 Disponibilizar vigilantes em quantidade necessária para garantir a operação dos postos nos regimes contratados, uniformizados e portando crachá com foto recente;

3.6 Efetuar a reposição de vigilantes nos postos, de imediato, em eventual ausência não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);

3.7 Comunicar à unidade da CONTRATANTE que administra o contrato, toda vez que ocorrer afastamento ou qualquer irregularidade, substituição ou inclusão de qualquer elemento da equipe que esteja prestando serviços; no caso de substituição ou inclusão, o CONTRATADO deverá proceder conforme item 3 anterior;

3.8 Assegurar que todo vigilante que cometer falta disciplinar, não será mantido no posto ou quaisquer outras instalações da Contratante.

3.9 Atender de imediato as solicitações da Contratante quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;

3.10 Instruir seus vigilantes quanto às necessidades de acatar as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da Contratante;

3.11 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;

3.12 Manter controle de freqüência/pontualidade de seus vigilantes sob o contrato;

3.13 Propiciar aos vigilantes as condições necessárias para o perfeito desenvolvimento dos serviços, fornecendo-lhes:

- uniformes e equipamentos de proteção individual adequados às tarefas que executam e às condições climáticas, envolvendo obrigatoriamente:

1. Apito com cordão

2. Emblema da empresa; e

3. Plaqueta de identificação do vigilante, autenticada pela empresa, com validade de 6 meses, constando o nome, o número da Carteira Nacional de Vigilante-CNV e fotografia colorida em tamanho 3x4 e a data de validade.

- equipamentos e materiais tais como aparelhos de intercomunicação, lanternas e pilhas, livros apropriados para registro de ocorrências, numerados tipograficamente, inclusive motocicleta, combustível e capacete, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

3.14 Apresentar mensalmente os comprovantes de pagamentos de benefícios e encargos;

3.15 Fornecer obrigatoriamente convênio médico para assistência médica e hospitalar e vale refeição aos seus empregados envolvidos na prestação dos serviços, nos valores e percentuais estabelecidos na convenção coletiva de trabalho;

3.16 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade observada nos postos;

3.17 Indicar um supervisor para realizar semanalmente, em conjunto com a contratante, o acompanhamento técnico das atividades, visando à qualidade da prestação dos serviços;

3.18 Os supervisores do Contratado deverão obrigatoriamente inspecionar os postos, no mínimo, 01(uma) vez por semana;

3.19 Manter os veículos envolvidos indiretamente na execução dos serviços, como no apoio e supervisão dos serviços, movidos a combustíveis que causem menor impacto ambiental, visando a redução efetiva de emissões poluidoras à atmosfera preferencialmente movidos a álcool ou gás natural veicular (GNV);

3.20 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento;

3.21 Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação.

3.22 Assegurar que todos os seguranças empregados na execução contratual preencham e comprovem documentalmente os seguintes requisitos:

I. ser brasileiro, nato ou naturalizado;

II. ter idade mínima de vinte e um anos;

III. ter instrução correspondente à quarta série do ensino fundamental;

IV. ter sido aprovado em curso de formação de vigilante, realizado por

empresa de curso de formação devidamente autorizada;

V. ter sido aprovado em exames de saúde e de aptidão psicológica;

VI. ter idoneidade comprovada mediante a apresentação de certidões

negativas de antecedentes criminais, sem registros indiciamento em

inquérito policial, de estar sendo processado criminalmente ou ter sido condenado em processo criminal de onde reside, bem como do local em que realizado o curso de formação, reciclagem ou extensão: da Justiça Federal; da Justiça Estadual ou do Distrito Federal; da Justiça Militar Federal; da Justiça Militar Estadual ou do Distrito Federal e da Justiça Eleitoral;

VII. estar quite com as obrigações eleitorais e militares; e

VIII. possuir registro no Cadastro de Pessoas Físicas

3.23 Implantar sistema de controle de ronda através de equipamentos (botons/bastões) individuais que comprovem a presença periódica da vigilância em alguns pontos dentro da instituição, ficando a localização onde deverão ser instalados estes pontos a critério do Contratante. Estes equipamentos deverão ser atualizados de acordo com o avanço tecnológico.

3.24 Fornecer armários guarda-roupas em quantidade proporcional ao número de empregados que prestarão serviços à Contratada;

**4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

4.1 Efetuar periodicamente a programação dos serviços a serem executados pelo Contratado;

4.2 Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;

4.3 Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;

4.4 Expedir Autorização de Serviços, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data de início da execução dos mesmos;

4.5 Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas;

4.6 Indicar instalações sanitárias;

4.7 Indicar vestiários.

**5 - FISCALIZAÇÃO / CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Não obstante a Contratado seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

5.1 A fiscalização da Contratante terá livre acesso aos locais de execução do serviço;

5.2 A CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo, também;

5.2.1 Realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pelo CONTRATADO, efetivando avaliação periódica;

5.3 Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionários do contratado que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

5.4 Não permitir que o vigilante execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas;

5.5 Fazer exigências à Contratada, sempre que julgar necessário, para a proteção da integridade física dos trabalhadores durante o exercício das atividades e de terceiros, assim como dos seus bens, das suas propriedades e do meio ambiente;

5.6 Se utilizar do Procedimento de Avaliação da Qualidade dos Serviços de Vigilância / Segurança Patrimonial, anexo, de pleno conhecimento das partes, para o acompanhamento do desenvolvimento dos trabalhos, medição dos níveis de qualidade e correção de rumos;

5.7 Executar mensalmente a medição dos serviços avaliando as quantidades de serviços efetivamente executados e o número de dias efetivamente trabalhados, no período considerado, ou o número de postos/dia medidos, descontando-se do valor devido, o equivalente à indisponibilidade dos serviços contratados por motivos imputáveis à Contratada, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
|  | **LOCAIS DE ATUAÇÃO** |  |
|  |  |  |
|  | **ITEM 1** |  |
|  | **POSTOS DIURNOS**  |  |
|  | Segunda a Domingo - 12 horas diárias |  |
| **ZONA** | **ÁREA** | **POSTOS** |
| **1 / Líder** | Apoio à Administração, Cancela, Rampa de Pedestres e Portões 8 e 9. | **1** |
| **2 e 3**  | Entornos e Internos: Pavilhão da Criatividade e Anexo Serviços, entornos e internos: Auditório e seus Anexos. | **1** |
| **4** | Portão 1, Entorno dos prédios Praça do Sol e Internos: BIBLA, Galeria e Salão de Atos. | **1** |
|  |  | **3** |
|  |  |  |
|  | **ITEM 2** |  |
|  | **POSTOS NOTURNOS** |  |
|  | Segunda a Domingo - 12 horas diárias |  |
| **ZONA** | **ÁREA** | **POSTOS** |
| **1 / Líder** | Apoio à Administração, Cancela, Rampa de Pedestres e Portões 8 e 9. | 1 |
| **2 e 3** | Entornos e Internos: Pavilhão da Criatividade e Anexo Serviços entornos e internos: Auditório e seus Anexos. | 1 |
| **4** | Portão 1, entorno dos prédios Praça do Sol e Internos: BIBLA, Galeria e Salão de Atos. | 1 |
|  |  | **3** |
|  |  |  |
|  |
|  |  |  |
| **ITEM 3** |  |
| **POSTO MOTORIZADO - DIURNO**  |  |
|  | Segunda a Domingo - 12 horas diárias |  |
| **ZONA** | **ÁREA** | **POSTOS** |
| Todas | Todas | 1 |
|  |  | **1** |
|  | **POSTO MOTORIZADO - NOTURNO**  |
|  | Segunda a Domingo - 12 horas diárias |
| **ZONA** | **ÁREA** | **POSTOS** |
| Todas | Todas | 1 |
|  | **1** |
|  |
|  |
|  | **ITEM 4** |  |
| **ZONA** | **ÁREA** | **PERÍODO** |
| TODAS | **Quilometragem – 30 km/ dia** | **DIA** |
| TODAS | **Quilometragem – 30 km/ dia** | **NOITE** |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
|  |  |  |
|  | **ITENS 5 E 6** |  |
| **ZONA** | **ÁREA** | **PERÍODO** |
| TODAS | **Variáveis - 400 hs (Mês)** | **DIA** |
| TODAS | **Variáveis - 600 hs (Mês)** | **NOITE** |



**PROCESSO FMAL Nº. 297/2015**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2015 CRITÉRIO: “MENOR PREÇO”**

**ANEXO II DO EDITAL**

 **MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA/ SEGURANÇA PATRIMONIAL COM A EFETIVA COBERTURA DOS POSTOS DESIGNADOS, NO ÂMBITO DA FUNDAÇÃO MEMORIAL DA AMÉRICA LATINA**

|  |
| --- |
| Esta FOLHA DE PROPOSTA deverá ser copiada e anexada em formulário próprio do sistema do Pregão Eletrônico, a fim de ser usada para declarar e indexar a comprovação da aderência às especificações. |

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **QUANTIDADE DE POSTOS****(1)** | **PREÇO UNITÁRIO POSTO/DIA R$** **(2)** | **QUANT. DIAS TRABALHADOS (3)** | **TOTAL R$** **(4) = (1)x(2)x(3)** |
| 1 | Posto/Dias 12 horas diárias **Diurno**2ª a domingo | 3 | R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_ | 365 | R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| 2 | Posto/Dia 12 horas diárias **Noturno**2ª a domingo | 3 | R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_ | 365 | R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| 3 | Posto/Dia/Motorizado12 horas diárias**Diurno -** 2 ª a domingo | 1 | R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | 365 | R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| 4 | Posto/Dia/Motorizado12 horas diárias**Noturno -** 2 ª a domingo | 1 | R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | 365 | R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
|  |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **QUANTIDADE MENSAL****(1)** | **PREÇO UNITÁRIO R$** **(2)** | **QUANT. MESES TRABALHADOS****(3)** | **TOTAL R$** **(4) = (1)x(2)x(3)** |
| 5 | Horas variáveis**Posto Diurno** 2º a Domingo | 400 | R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_ | 12 | R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| 6 | Horas variáveis**Posto Noturno**2ª a Domingo | 600 | R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | 12 | R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| 7 | KM (quilometragem) do Posto/Motorizado Diurno | 900  | R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_ | 12 | R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| 8 | KM (quilometragem) do Posto/Motorizado Noturno  | 900  | R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_ | 12 | R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| **TOTAL (T) DO CONTRATO PARA 12 MESES DOS 8 ITENS** | **R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_** |
| **VALOR MÉDIO MENSAL (M) = TOTAL (T) ÷ 12 (meses) =** | **R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_** |

**VALOR MÉDIO MENSAL = TOTAL (T) ÷ 12 (meses) = R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (valor por extenso)** (**Atenção: este valor poderá servir como base da PROPOSTA no campo próprio no Pregão Eletrônico, para resultar no TOTAL (T)**

**VALOR TOTAL (T) DO CONTRATO (12 meses) = R$ (valor por extenso)**

(**ATENÇÃO: ESTE É O VALOR QUE DEVERÁ RESULTAR COMO TOTAL DA PROPOSTA NO PREGÃO ELETRÔNICO)**

**Sindicato da Categoria: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (preenchimento obrigatório)**

**OBS: OS VALORES UNITÁRIOS DA PROPOSTA FINAL DO CERTAME NÃO DEVERÃO SER SUPERIORES AOS PREÇOS REFERENCIAIS DO CADTERC (**[**www.cadterc.sp.gov.br**](http://www.cadterc.sp.gov.br)**) PARA OS POSTOS DE VIGILÂNCIA/SEGURANÇA E VIGILÂNCIA MOTORIZADA.**

**Validade da Proposta: \_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_) dias (mínimo de 60 dias).**

**OBS: O LICITANTE NÃO DEVE INCLUIR NESTE ANEXO NENHUM DADO QUE POSSIBILITE SUA IDENTIFICAÇÃO NA SESSÃO PÚBLICA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, NOS TERMOS DO MANUAL – PREGÃO ELETRÔNICO - FORNECEDORES, DISPONÍVEL NO SÍTIO ELETRÔNICO WWW.BEC.SP.GOV.BR.**

**PROCESSO FMAL Nº 297/2015**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2015 CRITÉRIO: “MENOR PREÇO”**

**ANEXO III DO EDITAL**

**(MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, DE REGULARIDADE E DE DECLARAÇÃO REFERENTE AO TRABALHO DE MENOR)**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(nome da licitante)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

sediada \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Eletrônico em epígrafe, **DECLARA** expressamente que:

1. até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, bem como para contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual n° 10.218, de 12 de fevereiro de 1999, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
2. encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, nos termos do parágrafo 6º do artigo 27 da Lei Estadual n.º 6.544/89 e do Inciso V do Artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;
3. atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho, conforme o parágrafo único, do artigo 117, da Constituição do Estado de São Paulo.
4. não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  , \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2015.

 (Local)

 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 (Assinatura do responsável)

 Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 Cédula de Identidade nº:

**PROCESSO FMAL Nº 297/2015**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2015 CRITÉRIO: “MENOR PREÇO”**

**ANEXO IV DO EDITAL**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA / SEGURANÇA PATRIMONIAL COM A EFETIVA COBERTURA DOS POSTOS DESIGNADOS, NO ÂMBITO DA FUNDAÇÃO MEMORIAL DA AMÉRICA LATINA.**

Processo nº 297/2015 Contrato nº XX/2015

Por este instrumento, de um lado a **FUNDAÇÃO MEMORIAL DA** **AMÉRICA LATINA**, doravante denominada apenas **FUNDAÇÃO**, inscrita no CNPJ sob nº 61.571.923/0001-98, com sede na Av. Auro Soares de Moura Andrade, nº 664, Barra Funda, São Paulo, Capital, representada neste ato por seus Diretores, abaixo assinados e identificados; de outro lado a empresa **XXXXXXXXXX.,** portadora do CNPJ nº XXXXXXXXX, estabelecida na Rua XXXXXXXX, XXXXXXX, neste ato representado por seus representantes legais, abaixo assinados e identificados, daqui em diante nomeada apenas **CONTRATADA,** observadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e suplementarmente, pela Lei Estadual nº 6.544/89, no que couber, têm entre si, por justo e pactuado, o quanto expresso nas cláusulas a seguir especificadas.

 **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

* 1. O presente Termo tem por objeto a **contratação de empresa para a prestação de serviços de vigilância/ segurança patrimonial com a efetiva cobertura dos postos designados, no âmbito da FUNDAÇÃO MEMORIAL DA AMÉRICA LATINA**, conforme o Anexo I – Memorial Descritivo e suas especificações técnicas e as tabelas de locais de prestação dos serviços.
		1. O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com a eficácia e a qualidade requeridas.

1.1.2. O regime de execução deste contrato é o de empreitada por preços unitários.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE SERVIÇOS**

2.1. O objeto deste contrato deverá ser executado no âmbito da área da **FUNDAÇÃO,** correndo por conta da **CONTRATADA** as despesas de todos os seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto, em conformidade com o estabelecido no Anexo I – Memorial Descritivo e Especificações Técnicas e Tabelas de Locais.

 2.1.1 A execução dos serviços deverá ter início imediatamente após a data de assinatura deste termo de contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

3.1 À **CONTRATADA**, além das obrigações constantes no Anexo I – Memorial Descritivo e Especificações Técnicas e Tabelas de Locais, daquelas estabelecidas em cláusulas próprias deste instrumento, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:

I – Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

II – Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto(s) com poderes para atendimento de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato.

 III – Contratar o seguro de seus trabalhadores contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se pelas prescrições e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.

 IV – Obedecer na execução e desenvolvimento do seu trabalho a toda a legislação vigente e, em especial, às determinações da Lei Federal 6.514, de 22 de dezembro de 1977, regulamentada pela Portaria nº. 3.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e suas alterações, além das normas e procedimentos vigentes, das normas de engenharia de segurança, medicina e meio ambiente do trabalho aplicáveis à execução específica Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e de Prevenção dos Riscos Ambientais PPRA, de acordo com as Normas Regulamentadoras nº 07 e 09, respectivamente da Portaria nº. 3.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e da Previdência Social, conforme determina a Lei Federal nº. 6.514 de 22 de dezembro de 1977, e instalando e mantendo os Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SEESMT) e Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, considerando o número total de trabalhadores nos serviços, para o fiel cumprimento da legislação em vigor.

 V – Apresentar à **FUNDAÇÃO,** quando exigido, comprovante de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias relativas aos seus empregados que prestam ou tenham prestado serviço à **FUNDAÇÃO,** por força deste contrato.

 VI – Fornecer o auxilio alimentação, nos termos da legislação, acordo e convenção coletiva vigente, aos seus empregados envolvidos na prestação dos serviços, sem nenhum ônus para a **FUNDAÇÃO.**

VII – Identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da **FUNDAÇÃO.**

VIII – Cumprir as posturas do Município e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços.

IX – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ou indiretamente à **FUNDAÇÃO**, ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da **FUNDAÇÃO** em seu acompanhamento.

X – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e a qualificação exigidas na fase da licitação, indicadas no preâmbulo deste termo, apresentando à **FUNDAÇÃO,** inclusive, a licença de funcionamento correspondente a cada exercício. XI – Manter pessoal em número suficiente, de forma a cumprir as obrigações assumidas.

XII – Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços por parte dos seus empregados, sem repasse de qualquer ônus à **FUNDAÇÃO**, para que não haja interrupção dos serviços prestados.

XIII – Manter a disciplina entre os seus empregados, aos quais será expressamente vedado o uso de qualquer bebida alcoólica, bem como, durante a jornada de trabalho, desviar a atenção do serviço.

XIV – Substituir qualquer integrante de sua equipe cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente, no prazo que for determinado.

XV – Manter seu pessoal uniformizado, identificando-o por meio de crachás, com fotografia recente, e fornecendo-lhe os Equipamentos de Proteção Individual EPI’s.

XVI – Instruir os seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas da **FUNDAÇÃO.**

XVII – Dar ciência imediata e por escrito à **FUNDAÇÃO** sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

XVIII – Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços.

XIX – Manter equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, de qualidade comprovada, em perfeitas condições de uso, em quantidade necessária à boa execução dos trabalhos. Os equipamentos e utensílios danificados devem ser substituídos em 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica.

XX – Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados.

XXI – Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados.

XXII – Implantar, de forma adequada, a planificação, a execução e a supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades do órgão e respeitando suas normas de conduta.

XXIII – Fornecer todo equipamento e material necessários para o perfeito desenvolvimento dos serviços, tais como lanternas e pilhas, livros de capa dura numerados tipograficamente, para registro de ocorrências, e outros materiais necessários ao bom desempenho dos serviços.

XXIV – Responder à **FUNDAÇÃO** pelos danos ou avarias causados por seus empregados e encarregados ao patrimônio da **FUNDAÇÃO**, especialmente em equipamentos, materiais e pela desconexão de aparelhos eletroeletrônicos, decorrentes de sua culpa ou dolo no exercício de suas atividades. XXV – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, dissídios coletivos, previdenciários, fiscais e comerciais, seguros de quaisquer espécies, bem como pelo cumprimento das normas legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, e as normas internas de segurança e medicina do trabalho, resultantes da execução deste contrato, sem a transferência de qualquer ônus à **FUNDAÇÃO**.

XXVI – Encaminhar os vigilantes munidos de atestados de antecedentes criminais, com validade na data de apresentação e certificados de curso de formação de vigilantes, averbados pela Polícia Federal, na data, local e horário a serem determinados pela unidade da **FUNDAÇÃO** que administra este contrato. Os vigilantes apresentados pela **CONTRATADA** deverão estar habilitados nos termos da Lei nº 7.102, de 20.6.93, alterada pela Lei nº 8.863, de 28.3.94, e pela Lei nº 9.017, de 30.3.95, regulamentada pelo Decreto nº 89.056, de 24.11.83, e pelo Decreto nº 1.592, de 10.8.95, bem como Portaria DPF 992, de 25.10.95, alterada pela Portaria DPF 277, de 13.4.98 e MJ 893, de 2.12.87, e Portaria DPF 891, de 12.8.99.

 XXVII – Realizar treinamento e reciclagem dos empregados que realizarão os trabalhos na(s) unidade(s) da **FUNDAÇÃO**.

XXVIII – Manter afixado no posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, Polícia Ambiental, CETESB - Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental, dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse;

XXIX – Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida da **FUNDAÇÃO**, bem como aquelas que entender como oportunas;

XXX – Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas;

XXXI – Fiscalizar a entrada e saída de veículos nas instalações, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de empregados autorizados a estacionarem seus carros particulares na área interna da instalação, mantendo sempre os portões fechados;

XXXII – Fiscalizar a entrada e saída de materiais, mediante conferência das notas fiscais ou de controles próprios da **FUNDAÇÃO**;

XXXIII – Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da **FUNDAÇÃO** facilitando, no possível, a atuação das mesmas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;

XXXIV – Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pela **FUNDAÇÃO**;

XXXV – Proibir a aglomeração de pessoas junto ao posto, comunicando o fato à **FUNDAÇÃO**;

XXXVI – Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao posto e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações; XXXVII – Proibir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos ao local, assim como de bens particulares de empregados ou de terceiros;

XXXVIII – Não permitir que seus empregados se ausentem dos postos;

XXXIX – Repassar para o(s) vigilante(s) que está(ão) assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações;

XXXX – Cumprir a programação dos serviços feita periodicamente pela **FUNDAÇÃO**, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos empregados e das pessoas em geral que se façam presentes;

XXXXI – As ações dos vigilantes devem se restringir aos limites das instalações da **FUNDAÇÃO** e estarem circunscritas à sua área de atuação estabelecida pela legislação específica;

XXXXII – Responsabilizar-se civil e criminalmente, pelos prejuízos ou danos que eventualmente venha a ocasionar à **FUNDAÇÃO** e/ou a terceiros, em função da execução dos serviços objeto deste contrato, devendo repará-los imediatamente ou efetuar a indenização que couber.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA FUNDAÇÃO**

4.1. Para a execução dos serviços objeto do presente contrato, A **FUNDAÇÃO** obriga-se a:

I – Indicar formalmente o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual.

II – Expedir Autorização de Serviços, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data de início da execução dos mesmos, com indicação do local em que o serviço deverá ser executado.

III – Exercer a fiscalização dos serviços.

IV – Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da **CONTRATADA**, dando-lhe acesso às suas instalações, promovendo o bom entendimento entre seus servidores e os empregados da **CONTRATADA** e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato.

V – Prestar aos empregados da **CONTRATADA** informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços contratados.

**CLÁUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO / CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1. À **FUNDAÇÃO**, por intermédio do gestor e/ou fiscal, é assegurada a gestão e/ou fiscalização dos serviços contratados, de forma a acompanhar a execução contratual, cabendo:

1. Ter livre acesso aos locais de execução dos serviços.

2. Realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela **CONTRATADA**, efetuando avaliação periódica.

3. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionários da **CONTRATADA** que estiverem sem uniforme ou crachá, que embaraçarem ou dificultarem a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

4. Não permitir que o vigilante execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas.

5. Fazer exigências à **CONTRATADA**, sempre que julgar necessário, para a proteção da integridade física dos trabalhadores durante o exercício das atividades e de terceiros, assim como dos seus bens, das suas propriedades e do meio ambiente.

6. Se utilizar do Procedimento de Avaliação da Qualidade dos Serviços de Vigilância/Segurança Patrimonial, anexo, de pleno conhecimento das partes, para o acompanhamento do desenvolvimento dos trabalhos, medição dos níveis de qualidade e correção de rumos, seguirão os critérios devidamente explicitados no Caderno Técnico de Serviços Terceirizados – CADTERC, fornecidos pela Secretaria de Estado da Fazenda.

7. Executar mensalmente a medição dos serviços, avaliando as quantidades de serviços efetivamente executados e o número de dias efetivamente trabalhados, no período considerado, ou o número de postos/dia medidos, descontando-se do valor devido, o equivalente à indisponibilidade dos serviços contratados e por motivos imputáveis à **CONTRATADA**, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**CLAUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

6.1. O contrato terá vigência de 12 (seis) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir de XXXX, e término previsto em XXXX, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses nos termos e condições permitidos pela legislação vigente, desde que as partes se manifestem com antecedência de 90 (noventa) dias do término do prazo do contrato.

6.1.1. A não prorrogação contratual por razões de conveniência da Administração, não gerará à **CONTRATADA** direito a qualquer espécie de indenização.

6.1.2. Dentre outras exigências, a prorrogação somente será formalizada caso os preços mantenham-se vantajosos para a **FUNDAÇÃO** e consistente com o mercado, conforme pesquisa a ser realizada à época.

6.1.3. Eventual prorrogação de prazo de vigência será formalizada por meio de Termo Aditivo a este contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2. **Em respeito à Legislação de Responsabilidade Fiscal, e por se tratar de prestação de serviços contínuos, fica estabelecido a presente CLÁUSULA RESOLUTIVA, que permite a denúncia unilateral por parte da FUNDAÇÃO, sem qualquer ônus, a ser manifestada até 4 (quatro) meses após o início do exercício financeiro subsequente a celebração do presente Termo.**

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS**

7.1. A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços, objeto deste contrato, pelo valor mensal estimado de R$ XXX (XXXXXXXXXXXXXXXXX), constante no Anexo II – Proposta de Preços deste contrato, nos quais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas (BDI) e demais despesas de qualquer natureza.

 7.1.1. O valor total estimado do presente contrato é de R$ XXXXX (XXXXXXXXXXXXXX), referente ao exercício de 2015, consoante o Anexo II – Proposta de Preços.

7.2. Os preços estão referidos ao mês de janeiro/2015

7.3. No presente exercício o valor onerará a seguinte reserva orçamentária: UO xxxx, PROGRAMA DE TRABALHO xxxxxx FONTE DE RECURSO xxxxxxx, NATUREZA DA DESPESA xxx, UGR xxxxxx, ITEM xxxxxxx.

7.4. Em conformidade com a legislação vigente e, em espe­cial com o estabelecido no Decreto Estadual nº 48.326, de 12 de dezembro de 2003, os preços unitários dos serviços serão reajustados anualmente, mediante a aplicação das normas de orientação, previstas na Resolução CC-79, de 12 de dezembro de 2003, alterada pela Resolução CC-24, de 16 de junho de 2009, conforme fórmula paramétrica adiante especificada:

R = Po . [ ( IPC ) – 1]

 IPCo

Onde:

R = parcela de reajuste;

Po = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPC/IPCo = variação do IPC FIPE – Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

**CLÁUSULA OITAVA – DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS**

8.1 Após o término de cada período mensal, a **CONTRATADA** elaborará relatório contendo os quantitativos totais mensais de cada um dos tipos de serviços efetivamente realizados.

8.2. As medições, para efeito de pagamento, serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

I. No primeiro dia útil subsequente ao mês em que foram prestados os serviços, a **CONTRATADA** entregará relatório contendo os quantitativos totais mensais de cada um dos tipos de serviços realizados e os respectivos valores apurados.

II. A **FUNDAÇÃO** solicitará à **CONTRATADA**, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

III. Serão considerados somente os serviços efetivamente realizados e apurados da seguinte forma:

a) O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados, descontadas as importâncias relativas às quantidades de serviços não aceitas e glosadas pela **FUNDAÇÃO** por motivos imputáveis à **CONTRATADA**.

b) A realização dos descontos indicados na alínea “a” não prejudica a aplicação de sanções à **CONTRATADA**, por conta da não execução dos serviços.

IV. Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, A **FUNDAÇÃO** atestará a medição mensal, comunicando à **CONTRATADA**, no prazo de 03 (três) dias contados do recebimento do relatório, o valor aprovado, e autorizando a emissão da correspondente fatura, a ser apresentada no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados.

V. Para efeito de pagamento, a **CONTRATADA** encaminhará a cada 30 dias para a **FUNDAÇÃO**, na av. Auro Soares de Moura Andrade, 664, Barra Funda, São Paulo, Capital, Portão 8, Prédio da Administração, 1º andar, no Setor de Protocolo, a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do relatório dos serviços prestados no período a que o pagamento se referir.

**CLÁUSULA NONA – FATURAMENTO E PAGAMENTO**

9.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente em conformidade com as medições, mediante a apresentação dos originais da fatura, bem como dos comprovantes de recolhimento do FGTS, correspondentes ao período de execução dos serviços e à mão-de-obra alocada para esse fim.

9.2. Por ocasião da apresentação à **FUNDAÇÃO** da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente, a **CONTRATADA** deverá fazer prova do recolhimento mensal do FGTS por meio das guias de recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social - GFIP.

9.2.1. As comprovações relativas ao FGTS a serem apresentadas, que deverão corresponder ao período de execução e por tomador de serviço (**FUNDAÇÃO**) são:

- Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pelo Conectividade Social;

- Guia de Recolhimento do FGTS - GRF, gerada e impressa pelo SEFIP após a transmissão do arquivo SEFIP, com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela Internet;

- Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP – RE;

- Relação de Tomadores/Obras – RET.

9.2.2 O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN é devido no município no qual a prestação do serviço for realizada, em consonância com as disposições contidas na Lei Complementar nº 116, de 31.07.03.

a) Para os serviços prestados no município de São Paulo, conforme Lei municipal de São Paulo nº 13.701, de 24.12.2003, em especial no seu artigo 9º, parágrafo 2º, com as alterações introduzidas pelas Leis Municipais nºs 14.042, de 30.08.2005 e 14.865, de 29.12.2008, bem como os Decretos Municipais nºs 53.151, de 17.05.2012 e 52.703, de 05.10.2011, o **FUNDAÇÃO**, na qualidade de responsável tributário, deverá reter a quantia correspondente a 2% (dois por cento) do valor da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente apresentado e recolher a respectiva importância em nome da **CONTRATADA** até o dia 10 (dez) do mês seguinte ao da prestação dos serviços.

Obs.: a **FUNDAÇÃO** terá o prazo de recolhimento da importância retida até o dia 10 (dez) do mês seguinte ao do pagamento efetuado pelo serviço tomado.

b) Quando da emissão da nota fiscal, a **CONTRATADA** deverá destacar o valor da retenção, a título de “RETENÇÃO PARA O ISS”. Considera-se preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução.

9.2.3. Por ocasião da apresentação à **FUNDAÇÃO** (Órgão da Administração) da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente, a **CONTRATADA** deverá fazer prova do recolhimento do ISSQN, por meio de cópia autenticada da guia de recolhimento correspondente aos serviços executados e deverá estar referenciada à data de emissão da nota fiscal, fatura ou do documento de cobrança equivalente.

9.2.4 Caso, por ocasião da apresentação da nota fiscal, da fatura, do recibo ou do documento de cobrança equivalente, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do FGTS e do ISSQN, quando for o caso, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a **CONTRATADA** apresentar a documentação devida, quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.

 9.2.5 - A não apresentação dessas comprovações assegura à **FUNDAÇÃO** o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

9.3. Nos termos do artigo 31 da Lei Federal nº 8.212, de 24.07.91, alterado pela Lei nº 9711, de 20.11.98, e Instrução Normativa MPS/SRP nº 3, de 14 de julho de 2005, a **FUNDAÇÃO** (Órgão da Administração) reterá 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente; obrigando-se a recolher em nome da **CONTRATADA**, a importância retida até o dia vinte do mês subsequente ao da emissão do respectivo documento de cobrança ou o dia útil imediatamente anterior se não houver expediente bancário naquele dia, conforme a legislação em vigor.

 9.3.1- Quando da emissão da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente a **CONTRATADA** deverá destacar o valor da retenção, a título de “RETENÇÃO PARA A SEGURIDADE SOCIAL”.

 a) Poderão ser deduzidos da base de cálculos da retenção, os valores dos custos de fornecimento incorridos pela **CONTRATADA** a título de vale-transporte e de vale-refeição, nos termos da legislação própria. Tais parcelas deverão estar discriminadas no documento de cobrança.

b) A falta de destaque do valor da retenção no documento de cobrança, impossibilitará a **CONTRATADA** a efetuar sua compensação com o INSS, ficando a critério da **FUNDAÇÃO** (Órgão da Administração) proceder à retenção/ recolhimento devidos sobre o valor bruto do documento de cobrança ou devolvê-lo à **CONTRATADA**.

9.3.2 A **FUNDAÇÃO** emitirá uma GPS - Guia da Previdência Social específica para cada **CONTRATADA** (por estabelecimento). Na hipótese de emissão no mesmo mês, de mais de um documento de cobrança pela **CONTRATADA**, a **FUNDAÇÃO** se reserva o direito de consolidar o recolhimento dos valores retidos em uma Única Guia, por estabelecimento.

9.3.3 Quando da apresentação do documento de cobrança, a **CONTRATADA** deverá elaborar e entregar à **FUNDAÇÃO** (Órgão da Administração) cópia da:

 a) Folha de pagamento específica para os serviços realizados sob o contrato, identificando o número do contrato, a Unidade que o administra, relacionando respectivamente todos os segurados colocados à disposição desta e informando:

- Nomes dos segurados;

- Cargo ou função;

- Remuneração, discriminando separadamente as parcelas sujeitas ou não à incidência das contribuições previdenciárias;

- Descontos legais;

- Quantidade de quotas e valor pago a título de salário-família;

- Totalização por rubrica e geral;

- Resumo geral consolidado da folha de pagamento; e

b) Demonstrativo mensal assinado por seu representante legal, individualizado para a **FUNDAÇÃO**, com as seguintes informações:

- Nome e CNPJ da **FUNDAÇÃO**;

- Data de emissão do documento de cobrança;

- Número do documento de cobrança;

- Valor bruto, retenção e valor líquido (recebido) do documento de cobrança.

- Totalização dos valores e sua consolidação.

c) Os documentos solicitados em (a) e (b) anteriores deverão ser entregues à **FUNDAÇÃO** (Órgão da Administração) na mesma oportunidade da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente.

9.4 Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da **CONTRATADA** no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”, que será obrigatoriamente consultado, por ocasião da realização de cada pagamento.

9.5. Os pagamentos serão realizados mediante depósito na conta corrente bancária em nome da **CONTRATADA** no Banco Brasil S/A, conta nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e agência nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sendo que a data de exigibilidade do referido pagamento será estabelecida, observadas as seguintes condições:

 a) em até 30 (trinta) dias, contados da respectiva medição, desde que a correspondente fatura, acompanhada dos documentos referidos no item 9.2 desta Cláusula, seja protocolada na Seção competente no prazo de até 03 (três) dias úteis contados do recebimento da comunicação de que trata o inciso IV da cláusula anterior;

b) a não observância do prazo previsto para apresentação das faturas ou a sua apresentação com incorreções ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos e/ou as incorreções verificadas.

9.5 Havendo atraso nos pagamentos, sobre o valor devido incidirá correção monetária nos termos do artigo 74, da Lei Estadual nº 6.544/89, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata tempore*, em relação ao atraso verificado.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DOS SERVIÇOS CONTRATADOS**

10.1 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo da **FUNDAÇÃO**, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

10.1.1 Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo de Aditivo ao presente contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

11.1 É vedada à **CONTRATADA** a subcontratação total ou parcial do OBJETO deste contrato, bem como sua cessão ou transferência, total ou parcial.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES**

**12.1.** Ocorrendo atraso injustificado na execução do objeto contratual, sem prejuízo da utilização pela **FUNDAÇÃO** da faculdade prevista na Cláusula Décima Terceira deste Contrato e disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a **FUNDAÇÃO** aplicará à **CONTRATADA**, após o exercício do contraditório e da ampla defesa, as penalidades previstas na legislação em vigor:

**12.1.1.** Advertência, sempre que constatadas irregularidades de pequena gravidade e para as quais tenha concorrido diretamente a **CONTRATADA**.

**12.1.2.** Multa de 1% (um por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, em até 30 (trinta) dias.

**12.1.3.** Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, acima de 30 (trinta) dias.

**12.1.4.** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal do contrato no caso de descumprimento de uma das obrigações constantes do Termo de Referência (Anexo I) ou deste Contrato.

**12.1.5.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato no caso de reincidência do descumprimento anterior ou de descumprimento de várias obrigações descritas no Memorial Descritivo (Anexo I) ou deste Contrato.

**12.1.6.** Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso do descumprimento total ou parcial do objeto do presente ajuste, sem prejuízo do disposto nos subitens anteriores.

**12.**1.7. Suspensão para licitar e contratar com a administração pública por até 2 (dois) anos.

**12.1.8.** Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, segundo o disposto no item 12.6. deste instrumento.

**12.2.** Verificando-se que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a **FUNDAÇÃO** descontará preventivamente dos valores devidos à **CONTRATADA** o pagamento das multas previstas neste instrumento e, não sendo este suficiente, responderá a **CONTRATADA** pela diferença, sendo-lhe assegurado, em seguida, o direito à ampla defesa.

**12.2.1.** Após o exercício da ampla defesa, não sendo justificado o descumprimento contratual, caso o valor descontado preventivamente pela **FUNDAÇÃO** não seja suficiente, responderá a **CONTRATADA** pela diferença.

**12.2.2.** Após o exercício do direito de defesa e resultando este na revisão da aplicação da multa, o valor retido será devolvido à **CONTRATADA** devidamente corrigido pelo IPC-FIPE.

**12.3.** As multas previstas nesta cláusula serão atualizadas até seu efetivo pagamento. Elas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a aplicação de outra, revestindo-se de caráter meramente moratório; consequentemente, o pagamento delas não exime a **CONTRATADA** de reparação de eventuais perdas e/ou danos que do seu ato venham acarretar.

**12.4.** As multas aplicadas não excluem as sanções que eventualmente venham a ser impostas pelas autoridades competentes.

**12.5** A **FUNDAÇÃO** reserva-se o direito de descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas.

 12.5.1 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

**12.6.** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do Decreto estadual nº 48.999 de 29 de setembro de 2004, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a **CONTRATADA** que:

* 1. apresentar documentação falsa;
	2. manifestar comportamento inidôneo ou cometer fraude fiscal;
	3. causar o retardamento da execução do objeto da contratação;
	4. falhar ou fraudar na execução do presente contrato.

**12.6.1.** Essa penalidade será aplicada sem prejuízo das multas previstas neste contrato, garantido sempre o exercício do direito de ampla defesa, após notificação endereçada à **CONTRATADA**, para manifestação e posterior decisão do Diretor-Presidente da **FUNDAÇÃO**, nos termos da Resolução CC-52, de 19/7/2005 e deverá ser registrada no CAUFESP e no sítio [www.sancoes.sp.gov.br](http://www.sancoes.sp.gov.br)

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA FUNDAÇÃO**

**13.1** Constituem motivos para rescisão contratual por parte da **FUNDAÇÃO**, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e no que couber, nos artigos 75 a 82 da Lei Estadual nº 6.544/89.

**13.1.1** A **CONTRATADA** reconhece, desde já, os direitos da **FUNDAÇÃO** nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e no artigo 77 da Lei Estadual nº 6.544/89.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

14.1 Para o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, a **CONTRATADA** deverá, no prazo de até 15 (quinze) dias contados da assinatura deste Termo e prorrogáveis mediante requerimento fundamentado, prestar garantia no valor de R$ XXX (XXXXXXXXXXXX) correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da contratação, em conformidade com o disposto no artigo 56 da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

14.1.1 Se a **CONTRATADA** optar pela modalidade seguro-garantia, das condições especiais da respectiva apólice deverá constar disposição expressa, estipulando a responsabilidade da Seguradora pelo pagamento dos valores relativos a multas e quaisquer espécies, aplicadas à tomadora dos seguros.

14.1.2. A **FUNDAÇÃO** fica, desde já, autorizada pela **CONTRATADA** a promover, perante a entidade responsável pela garantia o levantamento do valor devido em decorrência da aplicação da penalidade de multa, na hipótese de não existir pagamento pendente em valor suficiente para quitar o débito.

14.1.3. Verificada a hipótese do 14.1.2, e não rescindido o contrato, a **CONTRATADA** fica obrigada a proceder ao reforço da garantia, no valor correspondente ao levantamento feito, no prazo de 05 (cinco) dias, contado após a notificação do respectivo abatimento, sob pena de suspensão dos pagamentos subsequentes.

14.1.4. A garantia prestada será restituída e/ou liberada após a integral execução de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente conforme dispõe o artigo 56, § 4º, da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1** Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual nº 47.297 de 06 de novembro de 2002; Resolução CEGP – 10 de 19 de novembro de 2002; Lei Federal nº 8.666/93 de 23 de junho de 1993; Lei Estadual 6.544 de 22 de novembro de 1989, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

**15.2** Fica eleito o foro da Fazenda Pública da comarca de São Paulo - Capital como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, ou vier a ser.

Fazem parte deste Contrato, os seguintes anexos:

Anexo I – Memorial Descritivo dos Serviços.

Anexo II – Proposta de preços

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e efeito.

São Paulo, XX XXX de 2015.

**Pela FUNDAÇÃO MEMORIAL DA AMÉRICA LATINA:**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Testemunhas**

**1. 2.**

**RG/CPF RG/CPF**

**PROCESSO FMAL Nº 297/2015**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2015 CRITÉRIO: “MENOR PREÇO”**

**ANEXO V DO EDITAL**

Avaliação da Qualidade dos Serviços

****

****

****

****

****